



Ver L. 2.595 13.06.98

# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO



**Decreto nº 2.582**, de 16 de junho de 1.998.

**Prorroga, por necessidade e em caráter excepcional, prazo previsto no parágrafo único, artigo 3º, da Lei nº 2.956/98.**

O senhor **Dr. Sérgio Schlobach Salvagni**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais, e considerando que a Lei nº 2.956, que trata da Taxa de Fiscalização Sanitária, foi promulgada em 15 de junho do corrente, coincidindo com a data de vencimento do prazo para a renovação da licença de funcionamento no corrente exercício, prejudicando, conseqüentemente, os procedimentos administrativos legais por parte da Coordenação de Programas de Saúde Coletiva do Departamento de Saúde,

**DECRETA:**

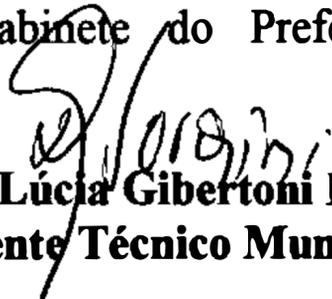
**Artigo 1º** - Por necessidade e em caráter excepcional, fica prorrogado até o dia 15 de julho do corrente, o prazo previsto no parágrafo único, artigo 3º, da Lei nº 2.956, de 15 de junho de 1.998.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, aos 16 de junho de 1.998.

  
**Dr. Sérgio Schlobach Salvagni**  
-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

  
**Vera Lúcia Gibertoni Boschini**  
-Agente Técnico Municipal-